



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2026 – GAB.PREF.

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 007/2026 - GAB.PREF.,
De 14 de julho de 2026.**

PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 013/2026, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Barão de Grajaú, do Projeto de Lei Municipal nº 004/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promulgação da Lei aprovada pelo Poder Legislativo, para que produza seus regulares efeitos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica promulgada a **Lei Municipal nº 013/2026**, que **dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Barão de Grajaú para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências**, passando a integrar o ordenamento jurídico municipal.

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos **14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026**.

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Identificador: 4537-67aa6158561b4d1c2d3553c7cc10a8f7697f0a9a

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de Barão de Grajaú - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do Tipo Menor Preço Global, advinda do Processo Administrativo nº 035/2026, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Barão de Grajaú/MA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico do Edital. Data final para cadastro das propostas: 28/07/2026, às 08h59min. Data de abertura da sessão: dia 28/07/2026, às 09h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.ma.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpildebaraodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú (MA), 13/07/2026.

MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

Identificador: 4537-f89536ed9cd555ba047ad27a801a7279c88c94f4

LEI MUNICIPAL Nº 013/2026 – GAB.PREF

LEI MUNICIPAL Nº 013/2026 - GAB.PREF.

De 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2027.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada prioridade:

I - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - Gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - À austeridade na gestão dos recursos públicos.

§ 4º - Esta Lei As ações prestadas por intermédio do Sistema Único da

